

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

Recompõe os membros do Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a necessidade de dar continuidade nas atividades do Comitê Municipal instituído pela Portaria nº 358/2019 – ASTEC/GAB/SEMED de 02 de dezembro de 2019;
Considerando, as normas editadas pelo Ministério da Educação para o Programa PDDE interativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria municipal de Educação – SEMED, para, sob a Presidência do primeiro, comporem o Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo:
Tamara Vasconcelos de Azevedo Kasper – matrícula: 34588;
Cassia Marisa Neres Silva – matrícula: 68173;
Elida Pacheco da Silva – matrícula: 73065;
Fernanda Oliveira de Souza – matrícula: 28375;
Ana Lucia Camargo – matrícula: 111427;
Suelem Oliveira Augustinho – matrícula 28507
Carla Silva de Aguiar Lellis – matrícula: 33093;
Neire Abreu Mota Porfiro – matrícula 65062.

Art. 2º. O Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo tem a incumbência de analisar e aprovar o Plano de Ação do PDDE Escola, de acordo com as diretrizes do Programa disponibilizadas no site WWW.mec.gov.br e no sistema online PDDE Interativo e enviá-lo à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Controle e Execução – SIMEC, além de realizar monitoramento dos programas correspondentes, elaborados pelas unidades escolares localizadas na zona urbana e na zona rural do Município de Porto Velho.

Art. 3º. São atribuições dos membros do Comitê de que trata este Decreto:

- I - Conhecer e dominar a aplicação da metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- II - Cadastrar e gerenciar os cadastros, excluindo, ativando e/ou atualizando dados ou desbloqueando senhas do (a) Diretor (a) da Escola no PDDE Interativo;
- III - Sensibilizar e motivar a liderança da Escola para a elaboração e implantação do PDDE Interativo;
- IV - Estimular as lideranças da Escola (Diretor, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Coordenador do Plano) a conhecer e elaborar o planejamento de forma participativa;
- Prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDDE Escola e comunicar-se de forma sistemática com as Escolas durante a elaboração do PDDE Interativo;
- VI- Avaliar e emitir parecer acerca dos planos de ação das escolas priorizadas pelo programa;
- VII - Avaliar e, se considerados regulares, aprovar os planos de ação, elaborados pelas Unidades Executoras Próprias – UEX, e os encaminhar à apreciação da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, para fins de liberação dos recursos

previstos, conforme as normas da Resolução/CD/FNDE Nº 22, de 22 de junho de 2012 ou outra que a venha substituir;

Auxiliar as UEX fornecendo-lhes orientações necessárias para que seja assegurada a implementação das Ações do PDDE Interativo;

IX - Orientar as UEX durante a aplicação dos recursos e quanto aos documentos comprobatórios das despesas realizadas e da prestação de contas;

X - Manter articulação com as UEX beneficiadas e realizar atividades de monitoramento, visando garantir a regular aplicação do recurso;

XI - Contatar com a SEB/MEC para dirimir qualquer dúvida referente à implementação do PDDE Escola/Interativo;

XII - Reunir-se, periodicamente, com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações financiadas com recursos do MEC;

XIII - Criar e manter atualizado um arquivo específico para o PDE Escola, composto por uma pasta para cada escola participante;

XIV - Avaliar o plano de ação de cada escola sem ferir a autonomia da equipe escolar e a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do Município;

XV - Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados em termos do cumprimento de objetivos e metas do plano de ação e investigar os motivos de sucesso ou fracasso para subsidiar o replanejamento;

XVI - Articular-se e contactar com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C90EFD8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2021. Edição 2940

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>